



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:6638  
7612420

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:66387612420  
Dados: 2026.02.06  
17:06:54 -03'00'

**TERMO DE CONTRATO N.º 001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ: 56.873.558/0001-42, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos **06** dias do mês de **fevereiro de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica AUTO POSTO KURIO LTDA, inscrita no **CNPJ 56.873.558/0001-42**, com sede na Rua Jose de Anchieta Praxedes, n.º 180, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n.º 663.XXX.XXX-20, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face do Ato Autorizativo do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIA 006/2026, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**1.1.** O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (LOCAL)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt	60.000	R\$ 6,56	0,5 %	R\$ 6,52	R\$ 391.200,00
2	OLEO DIESEL S-10	Lt	70.000	R\$ 6,21	0,5 %	R\$ 6,17	R\$ 431.900,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Lt	15.000	R\$ 6,28	0,5 %	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 916.700,00</b>

FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:663  
87612420

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:66387612420  
Dados: 2026.02.06  
17:07:14 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



1.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratação definitiva ainda não esteja concluída.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Os descontos são fixos e irremovíveis, uma vez que os preços já sofrerão ajustes automáticos diante da variação e comprovação realizada pela ANP.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:66  
387612420

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:66387612420  
Dados: 2026.02.06  
17:08:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12. Indenizações e multas.

7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**

**Ação:** 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal

- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal

- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal

- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FRANCISCO Assinado de forma  
GEILSON DE digital por FRANCISCO  
OLIVEIRA:66 GEILSON DE  
0 OLIVEIRA:6638761242  
387612420 Dados: 2026.02.06  
17:08:45 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**Ação:** 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:66  
387612420

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
GEILSON DE  
OLIVEIRA:66387612420  
Dados: 2026.02.06  
17:09:03 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**Fonte de Recurso:** 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, 06 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	AUTO POSTO KURIO LTDA
PAULO GIVAGO Assinado de forma digital por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439 PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA:66387612420 Assinado de forma digital por FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA:66387612420 Dados: 2026.02.06 17:05:01 -03'00' FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA Representante Legal (CONTRATADO)

  
**ODINAEI DE SALES**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
FISCAL DE CONTRATO